LEI Nº895 /2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

CERTIFICO QUE A Lei Nº 895/2011 FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 29/09/2011

"Altera a Lei nº 894/2011 de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre concessão de Abono e Reajuste de Valores dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURITIBA, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, consubstanciada nos termos da Portaria n.º 1.599, de 9 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Terceiro ao Artigo1º da Lei 894/2011 de 09 de setembro de 2011, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Primeiro .....

Parágrafo Segundo .....

"Parágrafo Terceiro – Fica o Poder executivo autorizado a repassar para os Agentes Comunitários de Saúde, em forma de abono, qualquer quantia proveniente do Ministério da Saúde, com referência a "valores salariais retroativos" de meses do Exercicio Financeiro de 2011".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba. 29 de setembro de 2011.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 10.063
Em 14/10/2011
Iga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo